



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.00021561/2017-24

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 05/12/2018

HORÁRIO: 10h00 (dez horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Aquisição de Sistema de Monitoramento por câmeras composto por 67 Câmeras IP sendo: 21 fixas interna/externo HD e 46 câmeras Mini Dome, licenças, operação assistida, serviços de instalação com infraestrutura de câmeras, servidor de imagens, projeto de levantamento preliminar e escopo, *patch Panel* 24 portas, *Switch PoE24* portas, servidor, *software* de monitoramento, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para Câmeras e 24 (vinte e quatro) meses para servidor, *softwares, nobreak*, serviços de infraestrutura e SLA – Acordo de Nível de Serviço, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

3.2.4 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da

administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.8.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.8.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.8.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.9 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. O **VALOR GLOBAL** do lote cotado, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital.

5.1.2. A descrição detalhada do produto ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que **preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas na legislação.

5.5. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, posteriormente, encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor **global do lote, bem como o valor unitário e total de cada um de seus itens e subitens**, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso.

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas,

terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Apresentar Declaração de que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) profissional de nível Técnico e/ou Titulação de Nível Superior, com atribuição profissional compatível com o objeto deste Termo de Referência, com comprovada experiência na área mediante apresentação de declaração de acervo técnico e/ou registro em Carteira de Trabalho, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), indicado para o exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência;
- c) Declarar que possui em seu quadro profissional, no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo fabricante de câmeras ou certificação técnica que atenda ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecida na Lei no 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto no 28.678/2008 e pela Portaria no 22/2008 – SSP/DF;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”)
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do seu último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado na forma prevista no item 10.1, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto

em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12- DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e dos procedimentos de recebimento fixados.

14.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 16.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços ou equipamentos, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos serviços prestados e consignados no Indicador de Nível de Atendimento do Serviço deste Termo de Referência;
- 16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17– DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal
20.2. Programa de Trabalho: 02.122.6003.4220.0007
20.3. Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52
20.4. Fonte: 320

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

21.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.11. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

22– DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Modelo de Proposta

ANEXO I-B - POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS

ANEXO II- Minuta de Contrato

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Cleonice Neri dos Santos
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **Sistema de Monitoramento por câmeras** composto por 67 Câmeras IP sendo, 21 fixas interna/externo HD e 46 câmeras Mini Dome, licenças, operação assistida, serviços de instalação com infraestrutura de câmeras, servidor de imagens, projeto de levantamento preliminar e escopo, *patch Panel* 24 portas, *Switch PoE* 24 portas, servidor, *software* de monitoramento, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para Câmeras e 24 (vinte e quatro) meses para servidor, *softwares*, *nobreak*, serviços de infraestrutura e SLA – Acordo de Nível de Serviço, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do Sistema de Monitoramento por Câmera visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em substituição ao atual Sistema que se encontra obsoleto por completo não atendendo às expectativas do Órgão.

2.2. Tais sistemas são utilizados para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação.

2.3. É essencial a conservação e o bom funcionamento do sistema de monitoramento.

2.4. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança, dotando de um sistema de monitoramento eficaz.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;

3.2. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações;

- 3.3. DECRETO Nº 23.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 e suas alterações;
- 3.4. DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 e suas alterações;
- 3.5. DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006;
- 3.6. LEI DISTRITAL Nº 4.770, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012; e
- 3.7. DECRETO Nº 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015 e suas alterações.

4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE/UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|----------------|---------------|
| 1 | <p>Servidor de Gerenciamento e Monitoramento – 80 Câmeras (SGM-80):</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá ser do tipo <i>appliance</i>, isto é, ser composto por <i>software</i> VMS embarcado de fábrica em plataforma de <i>hardware</i> de gravação de vídeo em rede (NVR), total compatibilidade com as principais marcas de câmeras IP do mercado; Deve suportar processamento de no mínimo até 80 (oitenta) câmeras; DDR4 32 GBytes, dispostas em dois pentes de 16 GBytes restando no mínimo 2 <i>slots</i> livres para expansão; Possuir 6 (seis) unidades de disco rígido de no mínimo 6TB, 64MB SATA 6,0 Gbit/s, 5900PM, operar no mínimo 8760 horas; Possuir 2 unidades estado sólido de no mínimo 120GB SATA 6Gb/s onde deverá ser instalado o sistema operacional e o aplicativo; Deve suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10; Deve ser em <i>rackmount</i> 19" com altura máxima de 2U, ventilação apropriadas a configuração, podendo ser fixado na parede; Gabinete: - profundidade máxima admitida de 38 cm, ventilação apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 400W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo; Dever suportar até 6 discos rígidos de 3,5" interno com capacidade de armazenamento interno total de no mínimo 48TB; Deverá ser fornecido com kit multimídia (mouse e teclado alfanumérico) e monitor 19" iluminado por LED em seu local de instalação; Possuir sistema operacional embarcado Windows 10 Professional em Português (Brasil) 64 Bits, devidamente integrado pelo fabricante do equipamento. <p>OBS: É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e software cotados para atender este item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características acima requisitadas.</p> | 01 | R\$ 41.180,09 | R\$ 41.180,09 |
| 2 | <p>Câmera Fixa Interna/Externa HD - Equipamento tipo <i>Box/Bullet</i> câmera de vídeo em rede, para ambientes internos/externos, com as seguintes especificações;</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS/MOS ou CCD, com varredura progressiva de 1/3" ou maior; Deve possuir grau de proteção IP66 ou superior, e deverá contar com proteção contra intempéries, possibilitando a sua utilização em ambientes externos e internos; Deve possuir lente com ajuste de zoom e foco remoto que permita ajuste da imagem para obter um ângulo de visão de no mínimo 90º (noventa graus); Deve possuir resolução máxima de pelo menos 1920x1080 <i>pixels</i>; Deve possuir capacidade para captar imagens coloridas com iluminação mínima igual ou inferior à 0,25 Lux; Deve possuir LEDs de iluminação Infra-vermelho com capacidade de iluminação mínima de 20m; A câmera deve receber alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af diretamente em seu conector RJ45, sem a necessidade de adaptadores externos; Todos os acessórios para instalação e fixação em parede ou teto deverão ser do mesmo fabricante da câmera e serem fornecidos pela CONTRATADA; Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb; Possibilitar o reset de restauração para os padrões de fábrica através de procedimento utilizando botão físico no hardware da câmera. | 21 | R\$ 3.327,43 | R\$ 69.875,99 |
| 3 | <p>Câmera Mini Dome Colorida IP - Câmera IP tipo domo para ambientes internos, inclusive elevadores, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem em 1920x1080 <i>pixels</i> – FullHD 1080p; Possuir lente de no mínimo 2.0mm e que proporcione ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 85 graus; Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 <i>pixels</i> à 30 quadros por segundo com compressão de vídeo em H.264 perfil High Profile e Motion JPEG (MJPEG); Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior com o iluminador infravermelho desligado: modo colorido a 0,2 lux e no modo P&B a 0,05 lux, ambos em 50 IRE. Com o iluminador infravermelho ligado suportar 0 (zero) lux no modo P&B com no mínimo 15 metros de alcance; Possuir formato tipo Domo Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico, vertical e rotação; Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb; Deve vir acompanhada de cartão de memória com capacidade mínima de 16Gb para gravações locais em caso de falha; Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T; Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais; Ser fornecida com grau de proteção mínima IP42 e proteção IK08; Possuir garantia do fabricante de pelo menos 03 anos comprovada por carta de fabricante e informação constante no site do fabricante; Possibilitar o reset de restauração para os padrões de fábrica através de procedimento utilizando botão físico no hardware da câmera. | 46 | R\$ 2.013,39 | R\$ 92.615,79 |
| 4 | <p>Licença de Dispositivo Monitorado (Lm) – Milestone Xprotect Expert - Fornecimento de licença de dispositivo conectado ao sistema de monitoramento MILESTONE XPROTECT com no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cada licença deve permitir que o sistema de monitoramento gerencie uma câmera de vídeo ou um módulo I/O; A licença fornecida deverá possuir suporte e a atualizações disponíveis por no mínimo dois anos a contar da data da sua ativação. | 67 | R\$ 1.447,67 | R\$ 96.993,67 |
| 5 | <p>Operação Assistida - Por Operação Assistida entende-se o acompanhamento presencial do funcionamento dos equipamentos instalados, com pronta intervenção no caso de qualquer problema detectado, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas pela equipe técnica desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar um profissional com formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante dos <i>softwares</i> e câmeras fornecidas no projeto, e que tenha participado da etapa de instalação e configuração dos equipamentos, para a realização da Operação Assistida, que ocorrerá nas dependências desta PGDF, nos dias úteis, das 12h às 19h. <p>OBS: O profissional deve possuir um certificado impresso e registrado pelo fabricante da câmera/Milestone, a cópia autenticada desse documento deverá ser anexada ao cronograma fornecido pela empresa, e que deverá ser apensado ao processo.</p> | 01 | R\$ 10.553,85 | R\$ 10.553,85 |
| 6 | <p>Rede Lógica Estruturada:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e instalação de ponto de rede de dados cat.6 com infraestrutura; Fornecimento e instalação de Infraestrutura, cabo, conector RJ-45 fêmea embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho em latão para piso, condutele, etc.), patch Cord de 2,5 metros para a área de trabalho e patch Cord do mesmo comprimento para conexão entre equipamento ativo e patch panel, além de etiquetas de identificação com o código da câmera, velcro para amarração dos mesmos, etc; Lançamento de cabo, acompanhada de toda infraestrutura necessária, e adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canalas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm), perfilados, dutos ou eletro-calhas conforme o caso. A distância média aproximada entre as câmeras e os switches é de 50m; Todos os acessórios necessários para instalação desta Infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc; Realização da limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário; Todo ponto instalado deverá ser devidamente identificado; Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 6), devidamente calibrado; Emissão e entrega de laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento. | 67 | R\$ 1.030,76 | R\$ 69.061,02 |
| | Patch Panel 24 Portas: | | | |

| | | | | |
|----|--|----|--------------|---------------|
| 7 | <ul style="list-style-type: none"> Deve atender plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm; Deve possuir 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico); Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do patch panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação); Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do patch panel. <p>OBS: É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e software cotados para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características acima requisitadas.</p> | 04 | R\$ 865,32 | R\$ 3.461,30 |
| 8 | <p>Switch PoE 24 Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal; A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência; Suportar fonte de alimentação redundante externa, montável em rack, com altura máxima de 2U; Implementar Power over Ethernet Plus (PoE-Plus) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 10/100/1000Base-T, com no mínimo 350W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna; Possuir, no mínimo, 128 Gbps de Switch Fabric; Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 95.2 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes; Deteção automática MDI/MDIX em todas as portas 10/100/1000BASE-T RJ-45; Possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45. As portas devem suportar upgrade de velocidade através de licença de software ou adição de módulo externo, ou seja, permitir velocidade de 1 e de 10 Gigabit Ethernet. Caso não possua recursos de upgrade via licença ou adição de módulo, as portas deverão ser fornecidas no padrão SFP+; Implementar classificação de tráfego para QoS baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port; Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede; Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server). | 04 | R\$ 4.088,74 | R\$ 16.354,96 |
| 9 | <p>Rack de Servidores Padrão 19 Polegadas – 24U:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir padrão 19" para acomodação de todos os equipamentos de dezenove polegadas constantes neste projeto básico; Deverá possuir altura de, no mínimo, 24 (U); Deverá possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; Deverá possuir elementos de fixação para organização de cabos; Deverá possuir portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações e disjuntores independentes de forma que pelo menos 4 (quatro) servidores sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação; Deve acompanhar mais duas réguas de tomadas extras igualmente descritas acima; Deve acompanhar 2 (dois) acomodadores de cabos de, no máximo 2U, e com tampa para cobrir os cabos; Deve acompanhar seis tampas de 1U para tampar os espaços abertos na parte frontal do rack; O equipamento deve vir com ventiladores para refrigeração, com furação específica e padronizada com o equipamento. | 01 | R\$ 3.034,30 | R\$ 3.034,30 |
| 10 | <p>Serviço de instalação das câmeras descritas nos itens 02 e 03:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os locais de instalação estão previamente determinados pela PGDF, conforme layout constante no Anexo B deste Termo de Referência; Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras; Nos locais de instalação das câmeras onde não exista rede de dados disponível, deverá ser providenciado pela contratada um ponto de rede com alimentação PoE; As câmeras deverão ser fixadas, identificadas em modelo fornecido pela PGDF, configurados foco e ângulo de abrangência e interligadas aos switches; A PGDF disponibilizará um técnico da área de informática para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL; Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conectores machos e/ou fêmeas, conforme recomendações do fabricante das câmeras. | 67 | R\$ 229,44 | R\$ 15.372,52 |
| 11 | <p>Serviço de instalação do Servidor de Imagens descrito no item 01:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalação do servidor de imagens, configurado com os parâmetros necessários para o funcionamento do sistema; Fornecimento de todos os materiais, cabos, extensões, conectores e/ou adaptadores, necessários para atendimento deste serviço. Os cabos e extensões também contemplam o fornecimento de cabos de interligação de monitores; Para a elaboração de proposta de preços, deverá ser discriminado o valor para instalação no Distrito Federal; A PGDF disponibilizará um técnico da área de informática para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados da PGDF. | 01 | R\$ 5.681,46 | R\$ 5.681,46 |
| 12 | <p>Serviços de Levantamento e Composição de Projeto Preliminar e o Escopo Básico de Fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento; Diagrama lógico de conectividade; Diagrama funcional do sistema integrado; Levantamento de necessidades de alimentação elétrica para ponto; Parâmetros básicos para configuração do sistema; Identificação sucinta de cada elemento do sistema, como nome de cada câmera IP e tipo de câmera; Plano de endereçamento lógico da rede; Fluxograma operacional do sistema; Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pelo CONTRATANTE, devendo, entretanto, observar e atender obrigatoriamente ao estabelecido no Art. 9º da Lei nº 8.666/93. Neste caso, com base nas representações gráficas (locação de dispositivos) a CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrodutos e eletrodutos, além do diagrama unificar ou multifilar de interligação dos sistemas; Para a elaboração de proposta de preços, tanto para cotação como para o pregão, deverá ser discriminado o valor para instalação no Distrito Federal; Ao final do projeto deve ser fornecido o projeto As Built com a documentação final do projeto. | 01 | R\$ 3.388,25 | R\$ 3.388,25 |
| 13 | <p>Nobreak, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fonte de alimentação Ininterrupta - No-Break Tipo I – 3000VA; Deverá ser fornecido em gabinete para montagem em bastidor padrão 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 5U (unidades de rack); Deve ser de topologia do tipo Line Interactive; Deve possuir potência de saída de no mínimo 2700 Watts / 3000VA; Deve suportar frequência de entrada, com detecção automática, sincronizada com rede elétrica, entre: 60 Hz nominal +-2%; Deve possuir tensão nominal de saída de 127Vac ou 220Vac; Deve possuir eficiência em carga total de no mínimo 92%; Deve ter distorção da tensão de saída inferior a 5% quando em carga máxima; Deve possuir tipo de forma de onda senoidal; Deve possuir frequência de saída, sincronizada com rede elétrica, entre: 60 Hz nominal +-5%; Deve ter no mínimo 6 (seis) conexões de saída no Padrão NBR 14136; Deve possuir proteção de surto de energia de no mínimo 480 Joules; Deve possuir filtragem de polos múltiplos de ruídos, com passagem de surto de no máximo 0.3%; Não deve permitir a passagem de surto; Deve possuir interface de comunicação via porta USB e gerenciamento de rede via conexão RJ-45; Deve possuir baterias seladas; | 01 | R\$ 5.583,38 | R\$ 5.583,38 |

- As baterias devem ser livres de manutenção;
- As baterias devem ser a prova de vazamento;
- Deve possuir cabo de força (para entrada) de no mínimo 2.4 metros;
- Deve possuir display de LED;
- Com barra gráfica para carga e bateria;
- Indicação de status de operação(bateria, rede e saída);
- Indicação de troca de bateria;
- Indicação de sobrecarga;
- Deve ter alarme sonoro;
- Deve soar alarme quando a bateria estiver baixa;
- Deve possuir garantia de total de 02 (dois) anos;

OBS: É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e/ou software cotados para atender este item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características acima requisitadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 433.156,56

Custo estimado de materiais: R\$ 329.099,47 (trezentos e vinte e nove mil noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);

Custo estimado de serviços: R\$ 104.057,09 (cento e quatro mil cinquenta e sete reais e nove centavos);

Custo total de materiais e serviços R\$ 433.156,56 (quatrocentos e trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5. AS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

5.1. Os processos de pagamento serão efetivados pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFI desta PGDF 30 (trinta) dias após o atesto e recebimento definitivo dos equipamentos funcionando, neles devendo constar necessariamente as Notas Fiscais / Faturas emitidas pela CONTRATADA, os documentos relativos à sua regularidade fiscal e atestado pelo GESTOR DO CONTRATO;

5.2. Prazo de entrega de **60 (sessenta) dias** a partir da data de entrega e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, e iniciar os procedimentos de instalação, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de referência;

5.3. **A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;**

5.4. Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias;

5.5. A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, tais como Nota Fiscal/Fatura, entre outros, deverá ocorrer somente através de Ofício específico, emitido em números e vias suficientes para as partes envolvidas;

5.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que empresa providencie as correções necessárias.

6. GARANTIA:

6.1. Prazo de garantia após o recebimento definitivo:

6.1.1. A garantia das câmeras será de **36 (trinta e seis) meses;**

6.1.2. A garantia do Servidor, software, nobreaks e instalação será de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.3. A garantia de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação conforme disposto no item 12 – INDICADORES DE NÍVEL DE ATENDIMENTO;

6.3. Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos.

7. LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS:

7.1. **O posicionamento das câmeras está disponível de forma impressa neste Termo de Referência (ANEXO "B") ou caso o licitante deseje em optar pelos os arquivos dos andares do prédio em DWG, sem o posicionamento das câmeras, pode solicitar ao setor de GERÊNCIA DE MATERIAL telefone 3325-3373.**

8. VISTORIA:

8.1. As LICITANTES, antes de apresentar suas propostas, poderão consultar as especificações e VISTORiar o local dos serviços em até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a realização da licitação, executando todos os levantamentos necessários, avaliando o grau de dificuldade dos serviços, para fins de formulação de sua proposta e o devido cumprimento contratual;

8.2. Caso a opção do licitante seja a de não vistoriar o local de execução dos serviços, este deverá emitir declaração assumindo total responsabilidade pela execução total e completa dos serviços de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Procuradoria-Geral do Distrito Federal SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – BLOCO "I" EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70620-090 – CENTRO. TELEFONE: 61- 3325-3300, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

10. DESCRIÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO E SWITCHES:

10.1. As 2 (duas) câmeras na cobertura, as 9 (nove) câmeras do 4º pavimento e as 8 câmeras do 3º pavimento estarão conectadas ao patch panel / switch situado no 4º pavimento, posteriormente interligado diretamente ao switch core no subsolo via porta uplink, conforme layout constante no ANEXO B deste Termo de Referência;

10.2. As 8 (oito) câmeras do 2º pavimento e as 8 (oito) câmeras do 1º pavimento estarão conectadas ao patch panel / Switch situado no 2º pavimento, posteriormente interligado ao switch core no subsolo via porta uplink, conforme layout constante no ANEXO B deste Termo de Referência;

10.3. As 19 câmeras do térreo estarão conectadas ao patch panel / Switch situado no térreo, posteriormente interligado ao switch core no subsolo via porta uplink, conforme layout constante no ANEXO B deste Termo de Referência;

10.4. As 13 câmeras do subsolo estarão conectadas aos patch panels / switch e no switch situado no subsolo, conforme layout constante no ANEXO B deste Termo de Referência;

10.5. O servidor, Storage estará ligado ao patch panel / switch core no subsolo, conforme layout constante no ANEXO B deste Termo de Referência.

11. INFRAESTRUTURA, ENERGIA ELÉTRICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO:

11.1. Os interessados deverão analisar detidamente o projeto e as especificações para melhor elaborar as quantidades para realização dos serviços necessários à perfeita conclusão das instalações das câmeras;

11.2. A rede de dados para câmeras será considerada uma rede a parte da operacional existente, sendo que se caso existir necessidade de interligação das redes de Controle de Acesso, Controle de ponto, Sistema de incêndio e outros, a Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para a integração;

11.3. Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às especificações técnicas, as Normas da ABNT, e as recomendações do fabricante;

11.4. Deverão ser computados no valor global da proposta os materiais necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos descritos no projeto, inclusive a rede de alimentação elétrica dos racks e câmeras e quando necessário os itens de identificação da rede estruturada e recuperação e obra civil se for o caso;

11.5. A tabela abaixo apresenta materiais necessários para identificação e obra civil se for o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DE MATERIAL DE REDE |
|------|--|
| 1 | Anilhas de identificação dos cabos |
| 2 | Tags de identificação dos cabos |
| 3 | Identificação/mapeamento do cabeamento no painel dos Racks |
| 4 | Identificação das câmeras no cabeamento dos Racks |
| 5 | Gesso em pó |
| 6 | Gesso acartonado |

Obs.: Os itens 5 e 6 da planilha de materiais, acima citada, serão necessários somente se houver quebra de gesso no ponto de suporte das luminárias, que são os pontos de acesso e fixação dos eletrodutos e dutos, caixas condutores, caixas de passagem e dutos corrugados da instalação se for o caso.

11.6. Todos os materiais necessários à conexão a rede de dados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (por exemplo: infraestrutura de tubulações fixadas no teto, até o ponto de conexões, disposto em caixas condutores com tampas e acabamento nos pontos de instalação das câmeras, câmeras fixadas e interligadas na rede de dados com cabo CAT6 com terminais rj 45 macho, ligadas nos *Switches*, por sua vez interligados nos *racks* e *Storage* mediante cabos CAT 6 com terminais rj45, *patch panels*, disponibilizados nas estações de trabalho da sala de monitoramento, estando o *software* e/ou conjunto de *softwares* instalados, testados e funcionando);

11.7. A instalação refere-se à montagem do sistema completo (isto é, montagem de todos os equipamentos/*softwares* especificados neste Termo de Referência, tais como acomodação do *Storage* nos *Racks*, instalação e programação de todo o Sistema de Monitoramento por Câmeras), treinamento mediante *Workshop* aos usuários;

11.8. A instalação dos equipamentos deverá observar as Normas da ABNT e só será considerada completa e satisfatória se todos os elementos (a exemplo: câmeras, *Switches*, *Storage*, monitores, e todos os equipamentos que fazem parte deste Termo de Referência) estiverem completamente instalados e programados.

12. OPERAÇÃO ASSISTIDA:

12.1. Deverá contemplar toda a solução fornecida, para no mínimo 06 (seis) profissionais indicados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por um período inicial de 30 (trinta) dias das 8 às 19:00 horas envolvendo a disponibilidade de informações técnica necessárias;

12.2. Durante trinta dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos, a CONTRATADA deverá prover o serviço de Operação Assistida

12.3. Deverá ser ministrado um curso de capacitação em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo de possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema;

12.4. A operação assistida será destinada a técnicos da área de tecnologia e a operadores que irão monitorar as imagens e os alarmes disponibilizados pela solução, devendo ainda estar capacitados para as providências a serem tomadas em situação crítica do alarme detectado;

12.5. Todas as despesas referentes à disponibilidade da operação assistida, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.6. Durante a operação assistida, o analista deverá contar com formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante dos *softwares* e câmeras fornecidas no projeto. O não atendimento a esta exigência, sujeitará a aplicação de multas sucessivas até o seu atendimento, podendo culminar com a rescisão contratual.

13. INDICADORES DE NÍVEL DE ATENDIMENTO:

13.1. Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução da garantia do contrato;

13.2. Durante o período de garantia todas as atividades de instalação de *hardware*, *software*, reinstalação de rede e equipamentos, reinicialização ou *reset*, reconfiguração de *hardware* e *software*, ativação, teste de funcionamento nos parâmetros do objeto deste Termo de Referência, incluindo *Storage*, *Switches*, terminais de cabos, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.3. Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita ao Executor do Contrato, minuciosamente justificada, além dos catálogos dos equipamentos que serão usados nas substituições. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar a funcionalidade dos equipamentos e/ou dar causa a possíveis prorrogações de prazos no atendimento em garantia;

13.4. A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada;

13.5. A abertura de chamado do suporte técnico deverá ser na modalidade 24x7, sem qualquer ônus extra, deverá ser feito por telefone fixo ou móvel, correio eletrônico com confirmação em 4 (quatro) horas no máximo, para dúvidas e consulta para solução de problemas, enquanto estiver vigorando o prazo de garantia dos equipamentos, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de início de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado;

13.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de suporte técnico aos equipamentos (Servidor e *switches*), *softwares* e componentes (Câmeras e *Nobreaks*), às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

13.7. Ultrapassado o limite de 24 (vinte e quatro) horas e a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

13.8. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone fixo, telefone móvel ou correio eletrônico (e-mail);

13.9. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento;

13.10. Os atendimentos, referentes à garantia, a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente da PGDF, das 8 h às 19 h, de segunda a sexta-feira;

13.11. CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

13.12. Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

13.13. Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a empresa deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Possuir atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos com características iguais ou similares às desta licitação;

14.2. Apresentar Declaração de que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) profissional de nível Técnico e/ou Titulação de Nível Superior, com atribuição profissional compatível com o objeto deste Termo de Referência, com comprovada experiência na área mediante apresentação de declaração de acervo técnico e/ou registro em Carteira de Trabalho, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), indicado para o exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência;

14.3. Declarar que possui em seu quadro profissional, no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo fabricante de câmeras ou certificação técnica que atenda ao objeto deste Termo de Referência;

14.4. Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecida na Lei no 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto no 28.678/2008 e pela Portaria no 22/2008 – SSP/DF;

15. TERMO DE RECEBIMENTO:

15.1. PROVISÓRIO:

15.1.1. Provisoriamente: 5 (cinco) dias imediatamente após a instalação completa e entrega dos equipamentos funcionando, para efeito de posterior verificação das especificações e da qualidade dos serviços e funcionamento dos equipamentos, onde se dará início à Operação Assistida aos Servidores desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

15.2. DEFINITIVO:

15.2.1. Definitivamente: após 05 (cinco) dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento do equipamento e início da Operação Assistida nesta PGDF, será atestada a nota fiscal emitida pela CONTRATADA e iniciado o PERÍODO DE GARANTIA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA deverá usar somente mão de obra própria para a execução da instalação da rede, dos equipamentos e do treinamento ou por ela autorizado;

16.2. Para as atividades de execução dos serviços de instalação da rede e equipamentos caberá a CONTRATADA enviar ao Edifício Sede do CONTRATANTE número de técnicos, ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;

16.3. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para a execução do serviço através de cronograma atendendo aos prazos propostos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.4. Todo o material necessário à instalação será fornecido pela Contratada, como buchas, parafusos, abraçadeiras, tubos de PVC, eletrodutos, tubos corrugados, luvas e conexões necessárias à instalação conforme o duto ou eletroduto empregado, caixas condutele conforme especificado, cabos CAT6, conectores macho e fêmea RJ45 crimpados ou a ser crimpado, material de acabamento como tampa/suporte de conectores RJ45, caixas de passagem da rede horizontal e vertical, materiais de fixação, etc, interligação, conexão, racks, patch panels, patch cords, abraçadeiras de plástico, tags de identificação dos cabos, switches, Storage, assim como material de acabamento como gesso, cimento branco, alvenaria, tintas, pincel e rolo de pintura, necessários a execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, reconicionados;

16.5. Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados apresentando-os ao Executor do Contrato para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada através de nota fiscal do fabricante;

16.6. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas da ABNT e ONVIF aplicáveis e dentro do estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.7. Realizar a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva para evitar acidentes com os profissionais da empresa executora dos serviços e do Órgão;

16.8. Fornecer todo o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

16.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da emissão do EMPENHO, encarregado para gerenciamento e a ele competirá:

16.9.1. Acompanhar os serviços e comparecer a obra diariamente;

16.9.2. Estar preparada para fornecer todo o material de instalação e equipamentos, instalar e programar conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.9.3. Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivos);

16.10. Arcar com todas as despesas como deslocamento terrestre e/ou aéreo, vale transporte, vale refeição, estadia, hospedagem, uniformes, impostos, tributos, taxas e providenciará a identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências do Órgão;

16.11. Os profissionais deverão se apresentar no local, uniformizados, com a logomarca da empresa a serem identificados na portaria da PGDF;

16.12. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE;

16.13. O contratado é obrigado a remover, recompor, reconstituir, reparar, corrigir, todo ou em parte à suas expensas o padrão de acabamento existente, em todas as suas características, nos locais de instalação no que se refere a cor predominante do forro e às paredes que venham a sofrer avarias, danos ou incorreções, devido à instalação da infraestrutura, cabeamento e dos equipamentos ou que apresente não conformidades, nas dependências e na edificação do Órgão, decorrentes dos serviços de instalação do SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS executados pelo CONTRATADO, com o uso de gesso, alvenaria, pintura, bem como substituir à suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos ou que apresentem falha em seu funcionamento e que comprometam a qualidade da entrega do serviço e dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

- 16.14. Manter limpas as áreas de execução dos serviços com objetivo de evitar quaisquer acidentes com sobras de materiais de instalação, escadas e/ou ferramentas;
- 16.15. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.16. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de relatórios de atividade), franqueando ao gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
- 16.17. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à instalação da rede, equipamentos, softwares, treinamento e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.18. Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo da instalação identificando a localização das câmeras, da rede e dos equipamentos interligados conforme posicionamento preliminar do anexo "B", documentação técnica dos equipamentos, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos e aos equipamentos;
- 16.19. Efetuar a Operação Assistida para os usuários, das principais funcionalidades da solução, baseando-se em CRONOGRAMA de execução a ser apresentado pela CONTRATADA, incluso manual do treinamento, em até 05 (cinco) dias após a implantação do Sistema de Monitoramento por Câmera, nas instalações da PGDF, para 6 (seis) pessoas, sem custos adicionais ao contrato;
- 16.20. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h;
- 16.21. Quando da instalação das câmeras a CONTRATADA fornecerá um diagrama contendo a localização de cada câmera, com a configuração de eventuais alarmes. O responsável técnico da CONTRATADA também deverá sugerir configurações adicionais que julgar necessárias, visando maximizar a eficiência e eficácia do sistema. Após a instalação, representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão, em conjunto, revisar cada câmera para verificar a conformidade da instalação de acordo com o que foi especificado no diagrama;
- 16.22. Fornecer os materiais, equipamentos, software e executar a instalação e treinamentos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese e conforme disposto na lei 8.666/93:
- 16.22.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16.22.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
- 17.2. Designar EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO DE RECEBIMENTO da PGDF, para receber/dar aceite aos equipamentos fornecidos;
- 17.3. Designar o EXECUTOR DE CONTRATO para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato;
- 17.4. Disponibilizar o local para execução dos serviços, quando estes forem executados em suas instalações;
- 17.5. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para execução dos serviços referentes à garantia nos horários de expediente e excepcionalmente em atendimento fora do horário de expediente;
- 17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços ou equipamentos, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos serviços prestados e consignados no Indicador de Nível de Atendimento do Serviço deste Termo de Referência;
- 17.8. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.

18. DO EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

- 18.1. A PGDF designará Gestor do Contrato, a quem competirá:
- 18.1.1. Aprovar e atestar a entrega definitiva dos equipamentos;
- 18.1.2. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA;
- 18.1.3. Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;
- 18.1.4. Indicar a necessidade de apenação, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA.

19. PENALIDADES:

- 19.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações CONTRATUAIS assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes a execução do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no DECRETO DISTRITAL 26.851 DE 30 DE MAIO DE 2006.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 20.1. Para o julgamento e classificação das propostas, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMO ITEM ÚNICO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.2. Justifica-se o julgamento pelo menor preço global, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços dos equipamentos descritos no item anterior (20.2), podendo ocorrer prejuízo para o conjunto a ser licitado se adotado a adjudicação por itens, conforme orientação constante na Súmula nº 247 – TCU;
- 20.3. Para realização da referida aquisição das Câmeras, equipamentos, instalação e atendimento em garantia descrito neste Termo de Referência, tem-se como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração.

- 21.1. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a

ele relacionadas;

21.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho;

21.3. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Procuradoria do DF;

21.4. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, sob custas da CONTRATADA;

21.5. Observar o disposto na **LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012** (dispõe sobre os critérios de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA

ANEXO - A - MODELO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de **Sistema de Monitoramento por câmeras** composto por 67 Câmeras IP sendo, 21 fixas interna/externo HD e 46 câmeras Mini Dome, licenças, operação assistida, serviços de instalação com infraestrutura de câmeras, servidor de imagens, projeto de levantamento preliminar e escopo, *patch Panel* 24 portas, *Switch PoE24* portas, servidor, *software* de monitoramento, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para Câmeras e 24 (vinte e quatro) meses para servidor, *softwares, nobreak*, serviços de infraestrutura e SLA – Acordo de Nível de Serviço, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____ (_____), já incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital, conforme tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---------------------|---|------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Servidor de Gerenciamento E Monitoramento – 80 Câmeras | 01 | | |
| 2 | Câmera Fixa Interna/Externa HD | 21 | | |
| 3 | Câmera Mini Dome Colorida IP | 46 | | |
| 4 | Licença de Dispositivo Monitorado (Lm) – Milestone Xprotect Expert | 67 | | |
| 5 | Operação Assistida | 01 | | |
| 6 | Rede Lógica Estruturada | 67 | | |
| 7 | Patch Panel 24 Portas | 04 | | |
| 8 | Switch PoE 24 Portas | 04 | | |
| 9 | Rack de Servidores Padrão 19 Polegadas – 24U | 01 | | |
| 10 | Instalação de Câmeras | 67 | | |
| 11 | Serviço de Instalação de Servidor De Imagens | 01 | | |
| 12 | Serviços de Levantamento E Composição De Projeto Preliminar E O Escopo Básico de Fornecedor | 01 | | |
| 13 | Nobreak | 01 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | |

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias;

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto definitivo;

Declaramos que cumpriremos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do do Edital.

DA VISTORIA

Declaramos ter realizado vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento do local e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

OU

Declaramos NÃO TER REALIZADO A VISTORIA, assumindo total responsabilidade sobre o eventual desconhecimento das peculiaridades inerentes ao local de prestação dos serviços.

*A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

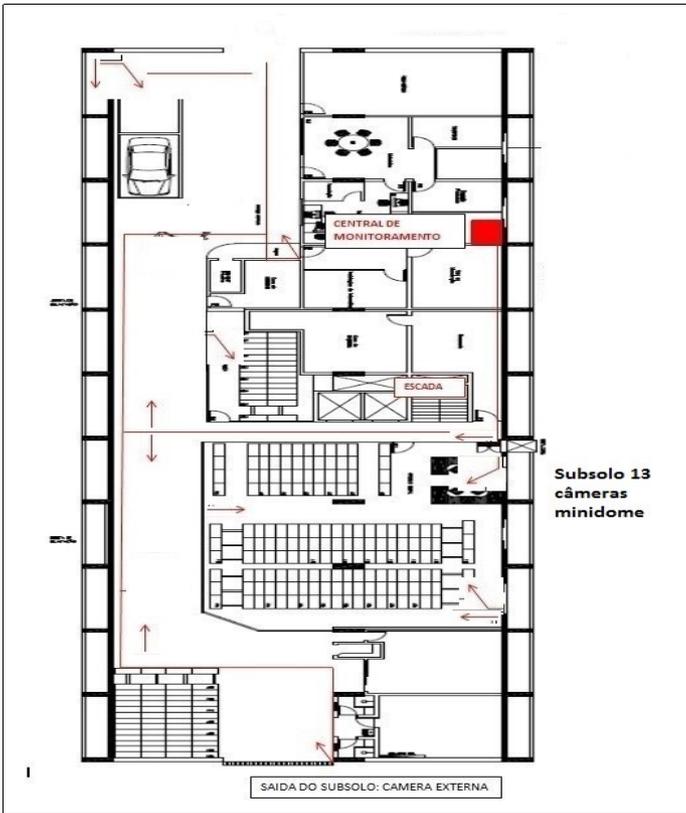
Assinatura do Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA

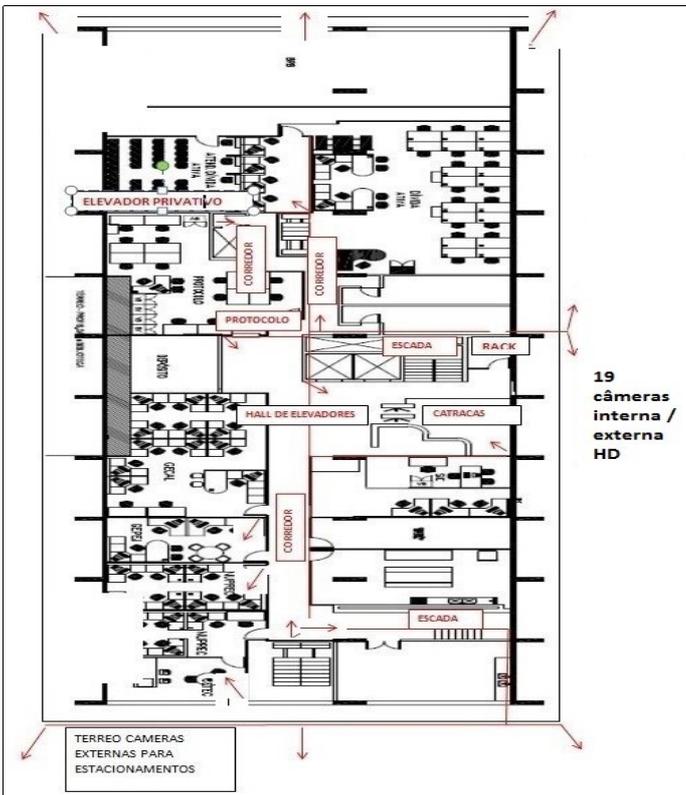
ANEXO - B

POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS (7 PAVIMENTOS)

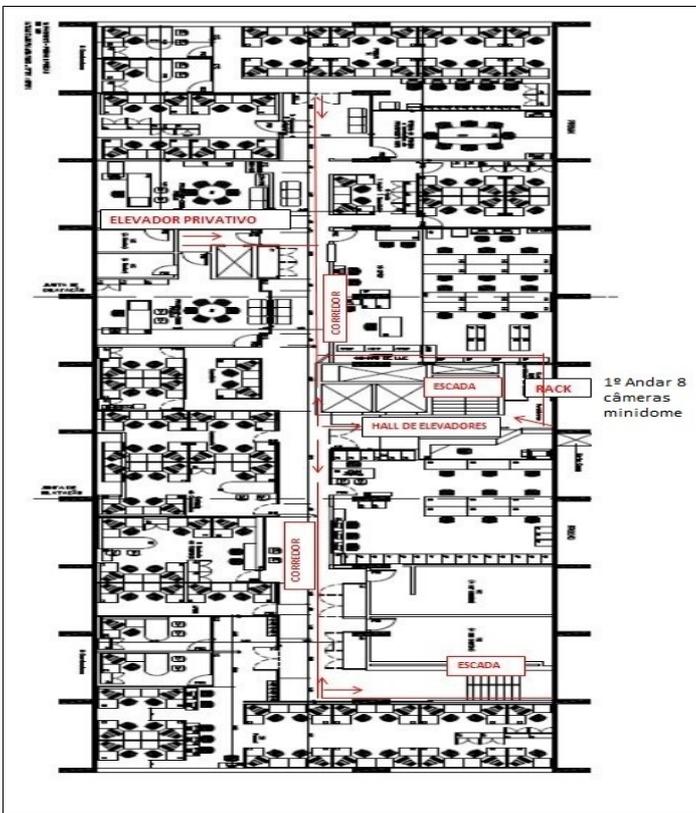
SUBSOLO



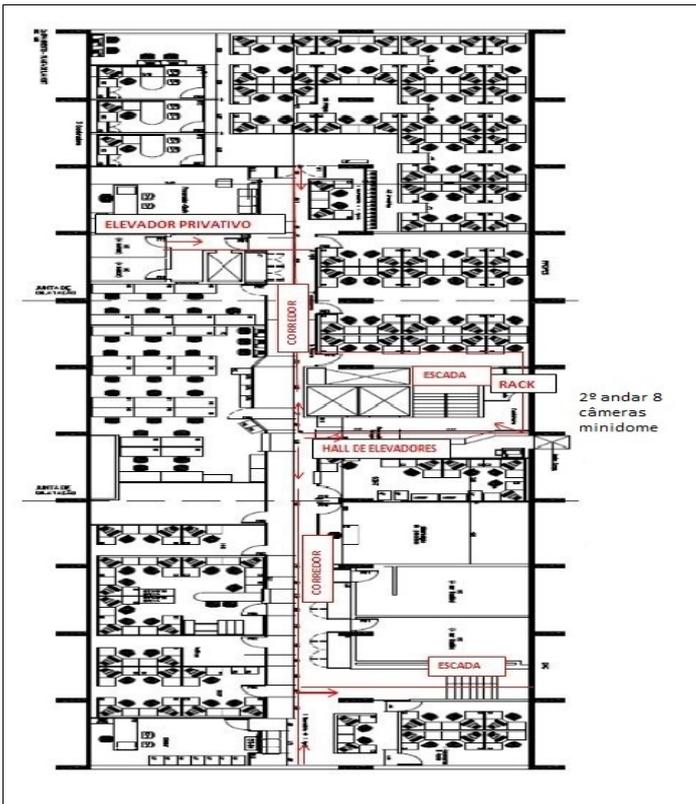
TÉRREO



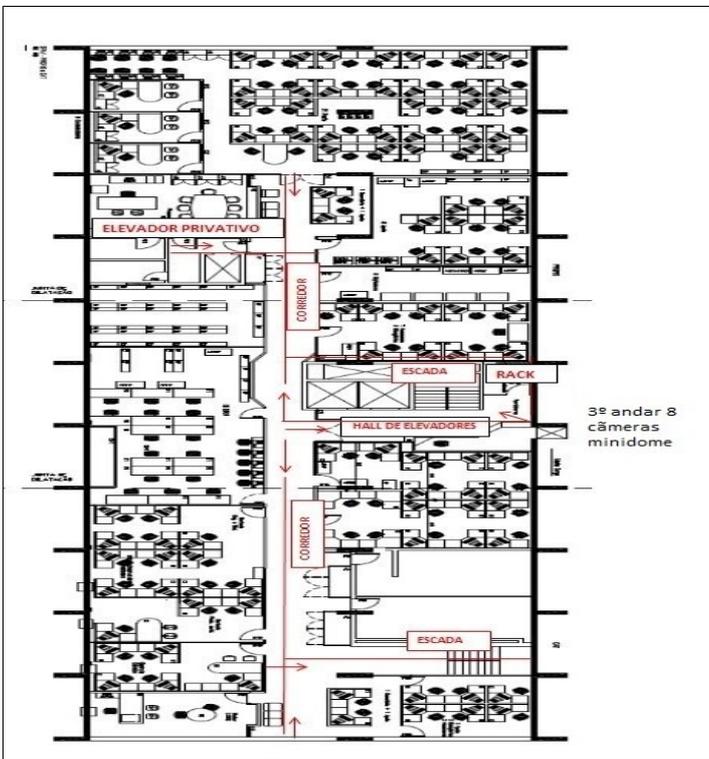
1º ANDAR



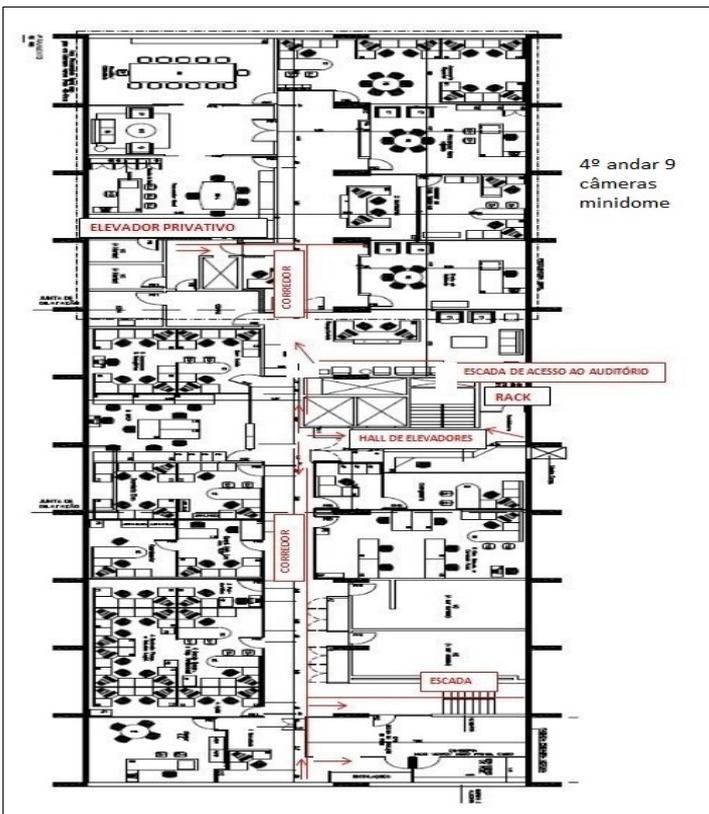
2º ANDAR



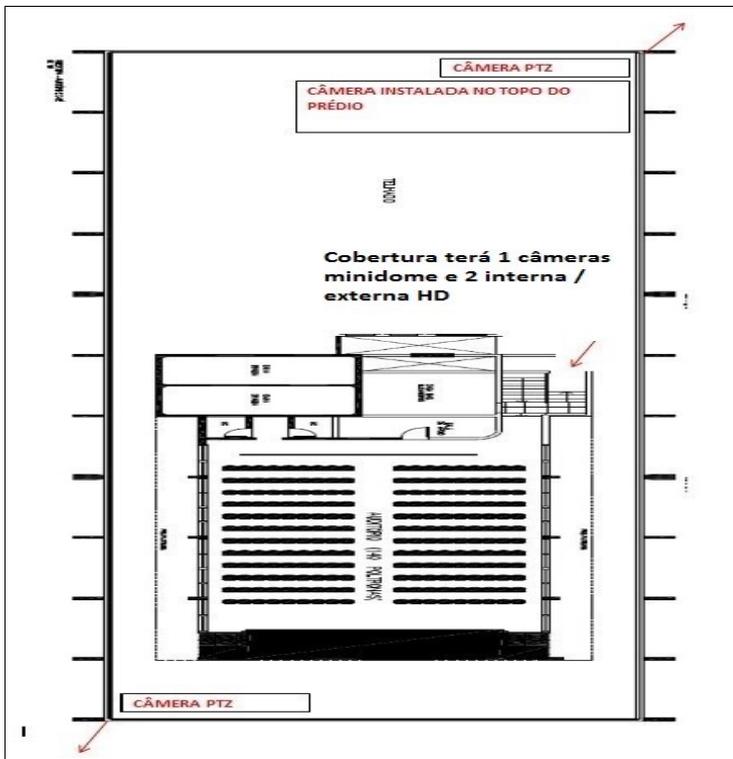
3º ANDAR



4º ANDAR



COBERTURA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL** apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2018, da Proposta de fls. ____ e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de **Sistema de Monitoramento por câmeras** composto por 67 Câmeras IP sendo, 21 fixas interna/externo HD e 46 câmeras Mini Dome, licenças, operação assistida, serviços de instalação com infraestrutura de câmeras, servidor de imagens, projeto de levantamento preliminar e escopo, *patch Panel* 24 portas, *Switch PoE* 24 portas, servidor, *software* de monitoramento, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para Câmeras e 24 (vinte e quatro) meses para servidor, *softwares*, *nobreak*, serviços de infraestrutura e SLA – Acordo de Nível de Serviço, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (____) e a Proposta (____), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 60 dias corridos após a assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____ e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (____) conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

| LOTE ÚNICO | | | | |
|------------|--|------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Servidor de Gerenciamento E Monitoramento – 80 Câmeras | 01 | | |
| 2 | Câmera Fixa Interna/Externa HD | 21 | | |
| 3 | Câmera Mini Dome Colorida IP | 46 | | |
| 4 | Licença de Dispositivo Monitorado (Lm) – Milestone Xprotect Expert | 67 | | |
| 5 | Operação Assistida | 01 | | |
| 6 | Rede Lógica Estruturada | 67 | | |
| 7 | Patch Panel 24 Portas | 04 | | |

| | | | | |
|---------------------|---|----|--|--|
| 8 | Switch PoE 24 Portas | 04 | | |
| 9 | Rack de Servidores Padrão 19 Polegadas – 24U | 01 | | |
| 10 | Instalação de Câmeras | 67 | | |
| 11 | Serviço de Instalação de Servidor De Imagens | 01 | | |
| 12 | Serviços de Levantamento E Composição De Projeto Preliminar E O Escopo Básico de Fornecimento | 01 | | |
| 13 | Nobreak | 01 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | |

5.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, perdurando as obrigações advindas da garantia do objeto, ainda que posteriores ao tempo de execução do contrato, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia Contratual:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\[Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\]](#)

II - seguro-garantia; [\[Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\]](#)

III - fiança bancária. [\[Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\]](#)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Da Garantia do Objeto:

9.2.1. A garantia das câmeras será de **36 (trinta e seis) meses**.

9.2.2. A garantia do Servidor, software, nobreaks e serviços de instalação será de **24 (vinte e quatro) meses**.

9.2.3. A garantia de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2.4. Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação conforme abaixo no item 9.3 – Indicadores de Nível de Atendimento,

9.3. Indicadores de Nível de Atendimento:

9.3.1. Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução da garantia do contrato;

9.3.2. Durante o período de garantia todas as atividades de instalação de *hardware, software*, reinstalação de rede e equipamentos, reinicialização ou *reset*, reconfiguração de *hardware e software*, ativação, teste de funcionamento nos parâmetros do objeto deste Termo de Referência, incluindo *Storage, Switches*, terminais de cabos, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.3.3. Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita ao Executor do Contrato, minuciosamente justificada, além dos catálogos dos equipamentos que serão usados nas substituições. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações

deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar a funcionalidade dos equipamentos e/ou dar causa a possíveis prorrogações de prazos no atendimento em garantia;

9.3.4. A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada;

9.3.5. A abertura de chamado do suporte técnico deverá ser na modalidade 24x7, sem qualquer ônus extra, deverá ser feito por telefone fixo ou móvel, correio eletrônico com confirmação em 4 (quatro) horas no máximo, para dúvidas e consulta para solução de problemas, enquanto estiver vigorando o prazo de garantia dos equipamentos, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de início de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.3.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de suporte técnico aos equipamentos (Servidor e switches), softwares e componentes (Câmeras e Nobreaks), às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

9.3.7. Ultrapassado o limite de 24 (vinte e quatro) horas e a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.3.8. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone fixo, telefone móvel ou correio eletrônico (e-mail);

9.3.9. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento;

9.3.10. Os atendimentos, referentes à garantia, a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente da PGDF, das 8 h às 19 h, de segunda a sexta-feira;

9.3.11. CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

9.3.12. Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

9.3.13. Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a empresa deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

10.4. Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.

10.5. Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao seu perfeito funcionamento.

10.6. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. São obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA deverá usar somente mão de obra própria para a execução da instalação da rede, dos equipamentos e do treinamento ou por ela autorizado;

b) Para as atividades de execução dos serviços de instalação da rede e equipamentos caberá a CONTRATADA enviar ao Edifício Sede do CONTRATANTE número de técnicos, ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;

c) Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para a execução do serviço através de cronograma atendendo aos prazos propostos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

d) Todo o material necessário à instalação será fornecido pela Contratada, como buchas, parafusos, abraçadeiras, tubos de PVC, eletrodutos, tubos corrugados, luvas e conexões necessárias à instalação conforme o duto ou eletroduto empregado, caixas condutele conforme especificado, cabos CAT6, conectores macho e fêmea RJ45 crimpados ou a ser crimpado, material de acabamento como tampa/suporte de conectores RJ45, caixas de passagem da rede horizontal e vertical, materiais de fixação, etc, interligação, conexão, racks, patch panels, patch cords, abraçadeiras de plástico, tags de identificação dos cabos, switches, Storage, assim como material de acabamento como gesso, cimento branco, alvenaria, tintas, pincel e rolo de pintura, necessários a execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, reconicionados;

e) Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados apresentando-os ao Executor do Contrato para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada através de nota fiscal do fabricante;

f) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas da ABNT e ONVIF aplicáveis e dentro do estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

g) Realizar a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva para evitar acidentes com os profissionais da empresa executora dos serviços e do Órgão;

h) Fornecer todo o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da emissão do EMPENHO, encarregado para gerenciamento e a ele competirá:

j) Acompanhar os serviços e comparecer a obra diariamente;

k) Estar preparada para fornecer todo o material de instalação e equipamentos, instalar e programar conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

l) Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivos);

m) Arcar com todas as despesas como deslocamento terrestre e/ou aéreo, vale transporte, vale refeição, estadia, hospedagem, uniformes, impostos, tributos, taxas e providenciar a identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências do Órgão;

n) Os profissionais deverão se apresentar no local, uniformizados, com a logomarca da empresa a serem identificados na portaria da PGDF;

o) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no

ambiente da CONTRATANTE;

- p) O contratado é obrigado a remover, recompor, reconstituir, reparar, corrigir, todo ou em parte à suas expensas o padrão de acabamento existente, em todas as suas características, nos locais de instalação no que se refere a cor predominante do forro e às paredes que venham a sofrer avarias, danos ou incorreções, devido à instalação da infraestrutura, cabeamento e dos equipamentos ou que apresente não conformidades, nas dependências e na edificação do Órgão, decorrentes dos serviços de instalação do SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS executados pelo CONTRATADO, com o uso de gesso, alvenaria, pintura, bem como substituir à suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos ou que apresentem falha em seu funcionamento e que comprometam a qualidade da entrega do serviço e dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- q) Manter limpas as áreas de execução dos serviços com objetivo de evitar quaisquer acidentes com sobras de materiais de instalação, escadas e/ou ferramentas;
- r) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- s) Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de relatórios de atividade), franqueando ao gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
- t) Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à instalação da rede, equipamentos, softwares, treinamento e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
- u) Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo da instalação identificando a localização das câmeras, da rede e dos equipamentos interligados conforme posicionamento preliminar do anexo "B", documentação técnica dos equipamentos, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos e aos equipamentos;
- v) Efetuar a Operação Assistida para os usuários, das principais funcionalidades da solução, baseando-se em CRONOGRAMA de execução a ser apresentado pela CONTRATADA, incluso manual do treinamento, em até 05 (cinco) dias após a implantação do Sistema de Monitoramento por Câmera, nas instalações da PGDF, para 6 (seis) pessoas, sem custos adicionais ao contrato;
- w) A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h;
- x) Quando da instalação das câmeras a CONTRATADA fornecerá um diagrama contendo a localização de cada câmera, com a configuração de eventuais alarmes. O responsável técnico da CONTRATADA também deverá sugerir configurações adicionais que julgar necessárias, visando maximizar a eficiência e eficácia do sistema. Após a instalação, representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão, em conjunto, revisar cada câmera para verificar a conformidade da instalação de acordo com o que foi especificado no diagrama;
- y) Fornecer os materiais, equipamentos, software e executar a instalação e treinamentos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese e conforme disposto na lei 8.666/93;
- z) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- aa) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 20/11/2018, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **15298868** código CRC= **0AFA0D9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00021561/2017-24

Doc. SEI/GDF 15298868